



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 219
de 07 de abril de 1.999.

Fls. 1/2

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para fazer face a despesa relativa a Parcelamento da Dívida Pública, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
20		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA	
4.3.5.4		<i>Outras Amortizações</i>	
0308033	282	Amortização de Outros Débitos	600.000,00

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), da seguinte categoria econômica e programação abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	20.000,00
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	20.000,00
0330179	211	Manutenção Serviços de Extinção de Incêndios Salvamento no Município	40.000,00
4.1.1.0		<i>Obras e Instalações</i>	
0330179	157	Ampliação Imóvel Destinado Extinção de Incêndios Salvamento no Município	10.000,00
4.1.2.0		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
0330179	104	Equipamento e Material Permanente Extinção de Incêndios Salvamento no Município	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.2.0		<i>Equipamento e Material Permanente</i>	
1058021	201	Manutenção da Unidade	50.000,00
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	120.000,00
1058575	213	Manutenção do Setor de Artefatos de Cimento	50.000,00
1058575	214	Manutenção da Seção de Conservação de Vias	60.000,00
1060326	215	Manutenção Cemitérios Municipais	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 219
de 07 de abril de 1.999.

Fls. 2/2

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	200.000,00
1058575	214	Manutenção da Seção de Conservação de Vias	100.000,00
1060327	216	Manutenção da Iluminação Pública	100.000,00
4.1.1.0		<i>Obras e Instalações</i>	
1058575	111	Fundo de Desenvolvimento Comunitário	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
1058323	220	Manutenção do Setor Arborização Pública e Viveiro Municipal	30.000,00
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	
1060328	221	Manutenção do Setor Implantação e Conservação de Jardins	50.000,00
3.1.3.2		<i>Outros Serviços e Encargos</i>	
1060328	221	Manutenção do Setor Implantação e Conservação de Jardins	60.000,00

ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, bem como a Lei de Diretrizes do Município nº 205 de 31/07/98.

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de abril de 1.999.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS